



Município de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de dezembro de 2017.

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17036/2017

**CONFORME LEI 11.947/2009/Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho 2013/ Resolução
CD/FNDE/MEC nº4 de 2 de abril 2015.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES, com sede à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Decreto Municipal nº 1497/2016 de 11 de agosto de 2016 e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº26 de 17 de junho 2013 e Resolução CD/FNDE/MEC nº4 de 2 de abril 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de fevereiro a dezembro de 2018.

1.OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Até o dia 22 de janeiro de 2018 às 8h00min, os envelopes (HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA) referentes a esta Chamada Pública deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 Os envelopes (HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da identificação do proponente os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

CEP: 29645-000

“CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018”

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas da presente Chamada Pública, serão provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, Dotação Orçamentária – 009001.123060022.016 – 33903200000/11070002 – Ficha: 149 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- IV - Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- IV - Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- VIII - Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 5.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, devidamente assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.
- 5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5. Os projetos de venda deverão conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I, uma Proposta para cada nível de Ensino e o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).
- 5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma de entrega do Anexo III ou solicitação do Setor de Alimentação Escolar, no Almoxarifado/SECEDU/SEMAE, sito à Rua Projetada acesso pela Rua Florêncio Augusto Berger - Centro - Santa Maria de Jetibá – ES, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2018, na qual se atestará o seu recebimento. Todos os itens deverão ser entregues, obrigatoriamente, nas **segundas-feiras** da semana de entrega. Caso ocorra algum imprevisto, o SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar) deverá ser comunicado.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá até 15 dias após a liquidação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. PREÇO

9.1. Para a composição do preço de venda foi realizada ampla pesquisa de preço, incluindo 02 Cooperativas de Agricultores Familiares e 02 fornecedores da Administração Pública.

9.2. Portanto, os projetos de venda deverão conter os mesmos preços apresentados neste edital de Chamada Pública (Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 2 de abril 2015).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega do Anexo III, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

11.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

11.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários dos valores incidentes sobre a mercadoria.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site oficial do município, www.pmsmj.es.gov.br. O mesmo também estará disponível para consulta no mural da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no horário de 7:30 às 11:00 e 12:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

13.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4 Dúvidas inerentes ao presente devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4848 (Comissão Permanente de Licitação).

13.5 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Descrição dos Gêneros Alimentícios e Preço

Anexo II - Projeto de Venda

Anexo III - Cronograma de Entrega

Anexo IV - Modelo do Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração - Limite Individual de Venda (Grupos formais)

Anexo VI - Modelo de Declaração - Produção Própria (Grupos formais)

Anexo VII - Modelo de Declaração - Produção Própria (Grupos informais e produtores individuais)

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE

Presidente da CPL

Decreto nº 075/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
Feijão Preto Tipo 1: deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, e íntegros da cor característica, limpos, secos, de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega.	Kg	300	6,50
Ovos de galinha, separados em embalagem de 1 dúzia e reembalados em caixa de 30 dúzias.	Dúzia	225	4,97

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
Feijão Preto Tipo 1: deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, e íntegros da cor característica, limpos, secos, de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega.	Kg	500	6,50
Ovos de galinha, separados em embalagem de 1 dúzia e reembalados em caixa de 30 dúzias.	Dúzia	500	4,97

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
Abóbora madura - tipo jacaré com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos na superfície, com peso médio de 1,5a 2 kg a unidade.	Kg	600	2,28
Aipim tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades.	Kg	550	2,31
Alface orgânica lisa, tamanho grande, in natura, boas condições de consumo, sem sujidades.	Kg	225	4,85
Alho, bulbo inteiriço, branco sem réstia, graúdo.	Kg	90	14,90
Banana prata de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	Kg	1200	2,89
Batata doce sem sujidades	Kg	570	2,39
Batata inglesa extra, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	1320	2,98
Beterraba extra, tamanho médio, em boas condições de consumo.	Kg	195	2,57
Brócolis orgânico, separados em maços padronizados.	Kg	237	4,95
Cebola fresca extra, classe 3 a 5, em boas condições para consumo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	2,96
Cebolinha orgânico, separado em maços padronizados.	Kg	180	7,89
Cenoura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	1350	2,42
Chuchu, grau médio de amadurecimento.	Kg	490	1,22
Couve orgânica manteiga fresca.	Kg	158	5,89
Goiaba, tipo vermelha ou branca. Qualidade Exigida: 1a, Peso aproximado [UN] 120g Tamanho e Coloração: Uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1200	4,97
Inhame chinês, tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades.	Kg	505	2,79
Laranja Lima. Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca e firme, com grau médio de maturação, tamanho e cor uniforme. Sem defeitos ou manchas.	Kg	695	1,99
MAMÃO, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes. Selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1050	2,79
Ovos de galinha, separados em embalagem de 1 dúzia e reembalados em caixa de 30 dúzias.	Dúzia	1041	4,97
Pepino Japonês, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	255	1,96
Polpa de fruta sabor acerola congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	600	14,95
Polpa de fruta sabor goiaba congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	545	14,50
Polpa de fruta sabor morango congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	290	15,20
Salsa orgânica separada em maços padronizados.	Kg	158	8,12
Tomate longa vida extra, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	1125	3,19
Vagem fina, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	155	4,59
Feijão Preto Tipo 1: deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, e íntegros da cor característica, limpos, secos, de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega.	Kg	1100	

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
Abóbora madura - tipo jacaré com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos na superfície, com peso médio de 1,5a 2 kg a unidade.	Kg	2160	2,28
Aipim tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades.	Kg	1995	2,31
Alho, bulbo inteiro, branco sem réstia, graúdo.	Kg	300	14,90
Banana prata de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	Kg	3100	2,89
Batata doce sem sujidades	Kg	1000	2,39
Batata inglesa extra, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2260	2,98
Beterraba extra, tamanho médio, em boas condições de consumo.	Kg	600	2,57
Cebola fresca extra, classe 3 a 5, em boas condições para consumo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	600	2,96
Cenoura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	3375	2,42
Chuchu, grau médio de amadurecimento.	Kg	1575	1,22
Inhame chinês, tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades.	Kg	1680	2,79
Ovos de galinha, separados em embalagem de 1 dúzia e reembalados em caixa de 30 dúzias.	Dúzia	4600	4,97
Pepino Japonês, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	2310	1,96
Polpa de fruta sabor acerola congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	770	14,95
Polpa de fruta sabor goiaba congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	770	14,50
Polpa de fruta sabor morango congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	390	15,20
Repolho verde, com peso em média de 1,5 kg por unidade.	Kg	2180	1,74
Tomate longa vida extra, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	4775	3,19
Vagem fina, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	600	4,59
Feijão Preto Tipo 1: deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, e íntegros da cor característica, limpos, secos, de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega.	Kg	2000	6,50

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
Abóbora madura - tipo jacaré com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos na superfície, com peso médio de 1,5a 2 kg a unidade.	Kg	840	2,28
Aipim tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades.	Kg	790	2,31
Alho, bulbo inteiriço, branco sem réstia, graúdo.	Kg	135	14,90
Banana prata de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	Kg	1680	2,89
Batata doce sem sujidades	Kg	420	2,39
Batata inglesa extra, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	960	2,98
Beterraba extra, tamanho médio, em boas condições de consumo.	Kg	245	2,57
Cebola fresca extra, classe 3 a 5, em boas condições para consumo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	2,96
Cenoura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	1350	2,42
Chuchu, grau médio de amadurecimento.	Kg	525	1,22
Inhame chinês, tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades.	Kg	715	2,79
Ovos de galinha, separados em embalagem de 1 dúzia e reembalados em caixa de 30 dúzias.	Dúzia	2100	4,97
Pepino Japonês, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	673	1,96
Polpa de fruta sabor acerola congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	545	14,95
Polpa de fruta sabor goiaba congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	545	14,50
Polpa de fruta sabor morango congelada, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Kg	275	15,20
Repolho verde, com peso em média de 1,5 kg por unidade.	Kg	782	1,74
Tomate longa vida extra, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	2150	3,19
Vagem fina, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	240	4,59
Feijão Preto Tipo 1: deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, e íntegros da cor característica, limpos, secos, de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega.	Kg	970	6,50

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					

	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR 2018 - AEE																					
<i>Item</i>	05-Feb	19-Feb	05-Mar	19-Mar	02-Apr	16-Apr	07-May	21-May	11-Jun	25-Jun	09-Jul	30-Jul	20-Aug	03-Sep	17-Sep	01-Oct	15-Oct	29-Oct	19-Nov	03-Dec	TOTAL
Feijão (Kg)	60	-	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-	300
Ovos de galinha (Kg)	10	10	10	10	10	15	10	15	10	10	15	15	10	10	10	10	10	15	10	10	225

CRONOGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR 2017 - CRECHES

<i>Item</i>	05-Feb	19-Feb	05-Mar	19-Mar	02-Apr	16-Apr	07-May	21-May	11-Jun	25-Jun	09-Jul	30-Jul	20-Aug	03-Sep	17-Sep	01-Oct	15-Oct	29-Oct	19-Nov	03-Dec	TOTAL
Abóbora (Kg)	-	50	-	50	-	75	-	75	-	50	-	75	-	50	-	50	-	75	-	50	600
Aipim (Kg)	55	-	55	-	55	-	55	-	55	-	55	-	55	-	55	-	55	-	55	-	550
Alho (Kg)	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	30	-	90
Banana (Kg)	-	100	-	100	-	150	-	150	-	100	-	150	-	100	-	100	-	150	-	100	1200
Batata doce (Kg)	-	100	-	-	-	135	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	135	-	-	570
Batata inglesa (Kg)	-	110	-	110	-	165	-	165	-	110	-	165	-	110	-	110	-	165	-	110	1320
Beterraba (Kg)	40	-	-	-	35	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-	195
Cebola fresca (Kg)	40	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	40	-	40	-	200
Cenoura (Kg)	60	60	60	60	60	90	60	90	60	60	90	90	60	60	60	60	60	90	60	60	1350
Chuchu (Kg)	50	-	50	-	45	-	45	-	50	-	50	-	50	-	50	-	50	-	50	-	490
Vagem (Kg)	-	25	-	-	-	40	-	-	-	25	-	-	-	25	-	-	-	40	-	-	155
Inhame chinês (Kg)	50	-	50	-	40	-	40	-	50	-	75	-	50	-	50	-	50	-	50	-	505
Ovos de galinha (Kg)	50	50	50	50	41	60	50	60	50	50	60	60	50	50	50	50	50	60	50	50	1041
Tomate (Kg)	50	50	50	50	50	75	50	75	50	50	75	75	50	50	50	50	50	75	50	50	1125
Pepino (kg)	25	-	25	-	20	-	20	-	25	-	40	-	25	-	25	-	25	-	25	-	255
Alface orgânica (kg)	10	10	10	10	10	15	10	15	10	10	15	15	10	10	10	10	10	15	10	10	225
Brócolis orgânico (Kg)	10,5	10,5	10	10,5	10,5	16	10,5	16	10,5	10,5	16	16	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5	16	10,5	10,5	237

Cebolinha orgânica (Kg)	8	8	8	8	8	12	8	12	8	8	12	12	8	8	8	8	8	12	8	8	180
Salsa orgânica (Kg)	7	7	7	7	7	10,5	7	10,5	7	7	10,5	10,5	7	7	7	7	7	10,5	7	7	157,5
Couve orgânica (Kg)	7	7	7	7	7	10,5	7	10,5	7	7	10,5	10,5	7	7	7	7	7	10,5	7	7	157,5
Mamão (Kg)	-	100	-	100	-	150	-	150	-	100	-	150	-	-	100	-	100	-	100	-	1050
Goiaba (Kg)	-	100	-	100	-	150	-	150	-	100	-	150	-	100	-	100	-	150	-	100	1200
Laranja Lima	-	-	-	-	-	135	90	135	100	100	135	-	-	-	-	-	-	-	-	-	695
Feijão (Kg)	200	-	-	-	200	-	-	-	-	200	-	-	-	200	-	-	-	300	-	-	1100
Polpa de Fruta - Acerola (Kg)	150	-	-	-	50	-	-	-	-	50	-	-	-	150	-	-	-	200	-	-	600
Polpa de Fruta - Morango (Kg)	70	-	-	-	40	-	-	-	-	40	-	-	-	50	-	-	-	90	-	-	290
Polpa de Fruta - Goiaba (Kg)	150	-	-	-	45	-	-	-	-	50	-	-	-	150	-	-	-	150	-	-	545

CRONOGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR 2017 - PRÉ-ESCOLA

<i>Item</i>	05-Feb	19-Feb	05-Mar	19-Mar	02-Apr	16-Apr	07-May	21-May	11-Jun	25-Jun	09-Jul	30-Jul	20-Aug	03-Sep	17-Sep	01-Oct	15-Oct	29-Oct	19-Nov	03-Dec	TOTAL
Abóbora (Kg)	-	70	-	70	-	105	-	105	-	70	-	105	-	70	-	70	-	105	-	70	840
Aipim (Kg)	75	-	75	-	75	-	75	-	75	-	115	-	75	-	75	-	75	-	75	-	790
Alho (Kg)	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	45	-	135
Banana (Kg)	-	140	-	140	-	210	-	210	-	140	-	210	-	140	-	140	-	210	-	140	1680
Batata doce	-	70	-	-	-	105	-	-	-	70	-	-	-	70	-	-	-	105	-	-	420
Batata inglesa (Kg)	-	80	-	80	-	120	-	120	-	80	-	120	-	80	-	80	-	120	-	80	960
Beterraba (Kg)	50	-	-	-	45	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	245
Cebola fresca (Kg)	40	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	40	-	40	-	200
Cenoura (Kg)	60	60	60	60	60	90	60	90	60	60	90	90	60	60	60	60	60	90	60	60	1350
Chuchu (Kg)	50	-	50	-	50	-	50	-	50	-	75	-	50	-	50	-	50	-	50	-	525
Vagem (Kg)	-	40	-	-	-	60	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-	60	-	-	240
Inhame chinês (Kg)	70	-	70	-	60	-	60	-	70	-	105	-	70	-	70	-	70	-	70	-	715
Ovos de galinha (Kg)	100	100	100	100	100	120	100	120	100	100	120	120	100	100	100	100	100	120	100	100	2100
Repolho verde (Kg)	-	65	-	0	65	98	-	98	-	65	-	98	-	65	-	65	-	98	-	65	782
Tomate (Kg)	95	95	95	95	95	145	95	145	95	95	145	145	95	95	95	95	95	145	95	95	2150
Pepino	65	-	65	-	60	-	60	-	65	-	98	-	65	-	65	-	65	-	65	-	673
Feijão (Kg)	200	-	-	-	150	-	-	-	-	120	-	-	-	200	-	-	-	300	-	-	970
Polpa de Fruta - Acerola (Kg)	150	-	-	-	45	-	-	-	-	50	-	-	-	150	-	-	-	150	-	-	545
Polpa de Fruta - Morango (Kg)	75	-	-	-	35	-	-	-	-	40	-	-	-	50	-	-	-	75	-	-	275
Polpa de Fruta - Goiaba (Kg)	150	-	-	-	45	-	-	-	-	50	-	-	-	150	-	-	-	150	-	-	545

CRONOGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR 2017 - ENSINO FUNDAMENTAL

<i>Item</i>	05-Feb	19-Feb	05-Mar	19-Mar	02-Apr	16-Apr	07-May	21-May	11-Jun	25-Jun	09-Jul	30-Jul	20-Aug	03-Sep	17-Sep	01-Oct	15-Oct	29-Oct	19-Nov	03-Dec	TOTAL
Abóbora (Kg)	-	180	-	180	-	270	-	270	-	180	-	270	-	180	-	180	-	270	-	180	2160
Aipim (Kg)	190	-	190	-	190	-	190	-	190	-	285	-	190	-	190	-	190	-	190	-	1995
Alho (Kg)	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	100	-	300
Banana (Kg)	-	270	-	270	-	370	-	370	-	270	-	370	-	270	-	270	-	370	-	270	3100
Batata doce	-	180	-	-	-	230	-	-	-	180	-	-	-	180	-	-	-	230	-	-	1000
Batata inglesa (Kg)	-	190	-	190	-	280	-	280	-	190	-	280	-	190	-	190	-	280	-	190	2260
Beterraba (Kg)	120	-	-	-	120	-	-	-	120	-	-	-	120	-	-	-	120	-	-	-	600
Cebola fresca (Kg)	120	-	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	120	-	120	-	600
Cenoura (Kg)	150	150	150	150	150	225	150	225	150	150	225	225	150	150	150	150	150	225	150	150	3375
Chuchu (Kg)	150	-	150	-	150	-	150	-	150	-	225	-	150	-	150	-	150	-	150	-	1575
Vagem (Kg)	-	100	-	-	-	150	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	150	-	-	600
Inhame chinês (Kg)	160	-	160	-	160	-	160	-	160	-	240	-	160	-	160	-	160	-	160	-	1680
Ovos de galinha (Kg)	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	4600
Repolho verde (Kg)	-	190	-	0	190	260	-	260	-	190	-	260	-	190	-	190	-	260	-	190	2180
Tomate (Kg)	225	225	225	225	225	280	225	280	225	225	280	280	225	225	225	225	225	280	225	225	4775
Pepino	220	-	220	-	220	-	220	-	220	-	330	-	220	-	220	-	220	-	220	-	2310
Feijão (Kg)	400	-	-	-	400	-	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	2000
Polpa de Fruta - Acerola (Kg)	200	-	-	-	80	-	-	-	-	90	-	-	-	200	-	-	-	200	-	-	770
Polpa de Fruta - Morango (Kg)	100	-	-	-	40	-	-	-	-	50	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	390
Polpa de Fruta - Goiaba (Kg)	200	-	-	-	80	-	-	-	-	90	-	-	-	200	-	-	-	200	-	-	770

CRONOGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR 2017 - ENSINO MÉDIO

<i>Item</i>	05-Feb	19-Feb	05-Mar	19-Mar	02-Apr	16-Apr	07-May	21-May	11-Jun	25-Jun	09-Jul	30-Jul	20-Aug	03-Sep	17-Sep	01-Oct	15-Oct	29-Oct	19-Nov	03-Dec	TOTAL	
Ovos de galinha (Kg)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	500
Feijão (Kg)	100	-	-	-	100	-	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	500



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, inscrita no CNPJ sob n.º 36.388.445/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hilário Roepke, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do **Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio (Escola Família Agrícola) e Creches**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 003/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega do Anexo III do Edital, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 009001.123060022.016 – 33903200000/11070000 – Ficha: 134 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura